

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

4º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, e-mail: ctbustos@hsvp.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1392/2020 - DAHA/GAST, às folhas nº. 573-576 do processo administrativo nº. 19/2000-0040921-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 146.938.759,76 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 74.331,05	R\$ 891.972,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.138.026,64	R\$ 25.656.319,68
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 186.295,08	R\$ 2.235.540,96
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 3.785.439,77	R\$ 45.425.277,24
Subtotal	R\$ 6.184.092,54	R\$ 74.209.110,48
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 18.426,70	R\$ 221.120,40
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 757.670,70	R\$ 9.092.048,40
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 511.237,49	R\$ 6.134.849,88
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.496.147,97	R\$ 17.953.775,64
Subtotal	R\$ 2.783.482,86	R\$ 33.401.794,32
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 228.750,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 447.500,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 25.238,97	R\$ 302.867,64
Egresso de UTI Neo	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Incentivo para diagnóstico de Morte Encefálica	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Incentivo de Custeio da OPO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Complementação Diária de UTI	R\$ 492.660,00	R\$ 5.911.920,00
Complementação das Diárias de UCI Neonatal Convencional	R\$ 65.700,00	R\$ 788.400,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Pediátrica	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Ambulatório de Especialidades - Urologia	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Ambulatório de Reumatologia	R\$ 24.630,00	R\$ 295.560,00
Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Subtotal	R\$ 1.099.808,97	R\$ 13.873.957,64
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
	Mensal	Anual
FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa	R\$ 427.946,00	R\$ 5.135.352,00
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 1.330.812,38	R\$ 15.969.748,56
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 101.053,89	R\$ 1.212.646,68
Componente Parto e Nascimento- PAR Rede Cegonha-UTIN	R\$ 261.345,84	R\$ 3.136.150,08
Subtotal	R\$ 2.121.158,11	R\$ 25.453.897,32
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 790.290,32	R\$ 9.483.483,84
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.895.697,34	R\$ 34.748.368,08
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.281.587,74	R\$ 63.379.052,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 1.059.808,97	R\$ 12.717.707,64
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 40.000,00	R\$ 1.156.250,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 2.121.158,11	R\$ 25.453.897,32
TOTAL	R\$ 12.188.542,48	R\$ 146.938.759,76

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 60.202.265,40 (sessenta milhões, duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 5.016.855,45 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 6.071.878,06 (seis milhões, setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 12.717.707,64 (doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 1.059.808,97 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 1.156.250,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 96.354,17 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, de acordo com o contido na Informação nº. 1392/2020 - DAHA/GAST, às folhas nº. 573-576 do processo administrativo nº. 19/2000-0040921-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
PASSO FUNDO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Considerando o número de quedas na instituição.
Meta: Manter a incidência de queda abaixo de 2 pacientes por 1000 pacientes/ dia, com ou sem dano associado.
Pontuação: 5
2. Disseminação e fortalecimento da cultura de segurança nas instituições de saúde.
Meta: Seguir os 6 protocolos de segurança do paciente preconizados pelo Ministério da Saúde, quantificando os eventos adversos registrados neste hospital.
Pontuação: 5
3. Realizar triagem nutricional pediátrica para detectar o risco nutricional e/ou determinar desnutrição.
Meta: Monitorar 70% dos pacientes pediátricos internados, por meio de Protocolo Nutricional Pediátrico, nas primeiras 24-48 horas de internação.
Pontuação: 5
4. Orientar e informar os pais sobre a importância do registro de nascimento antes da alta hospitalar, a fim de garantir cidadania ao RN.
Meta: Viabilizar aos pais dos recém-nascidos residentes em Passo Fundo, a possibilidade de realizar o Registro de Nascimento ainda na maternidade do Hospital, através do Posto do Cartório de Registro Civil, orientando 100% dos pais da importância do documento. Efetivar o Registro de Nascimento de 40% das crianças nascidas na instituição residentes em Passo Fundo
Pontuação: 5
5. Manter a taxa da densidade de incidência de Infecção Primária de Corrente Sanguínea (IPICS) associada a Cateter Venoso Central (CVC) no setor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto <2,0 por 1000 CVC/dia.

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Meta:
Pontuação: 5

6. Taxa de adesão a lista de verificação de cirurgia segura.
Meta: Manter a taxa de aplicabilidade da lista de verificação de cirurgia segura acima de 80% nos procedimentos cirúrgicos realizados no Centro Cirúrgico Central da instituição.
Pontuação: 5

7. RETORNO DAS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
Meta: Agendar as consultas de retorno médico, dos pacientes regulados pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278, conforme solicitação do médico assistente, até o momento em que o mesmo tiver alta prescrita.
Pontuação: 5

8. Prestar atendimento específico e qualificado ao paciente oncológico, adultos e pediátrico, inclusive aos seus familiares, durante a internação e acompanhamento ambulatorial, através do Programa de Residência em Serviço Social, buscando resolutividade das situações/ demandas apresentadas.
Meta: Prestar atendimento a 25% dos pacientes atendidos na oncologia do HSVP
Pontuação: 5

9. Assegurar o atendimento dos pacientes Regulados pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278
Meta: Reagendar todos os pacientes regulados, que por algum motivo interno do Estabelecimento de Saúde não tiverem efetuado sua consulta e/ou SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), desde que haja concordância do mesmo.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

10. Atuação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Meta: Investigar 100 % dos pacientes com exames reagentes para alguma doença de notificação compulsória, atendidos no Centro Diagnóstico do HSVP.
Pontuação: 5

11. Integração do Hospital às ações de Regulação Assistencial do Estado, através de envio de dados para a Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278
Meta: Envio mensal da fila de espera de cirurgias eletivas, em excel ou calc, com os seguintes dados: Data do Laudo / nome do paciente / cartão nacional de saúde / município do paciente / código do procedimento / profissional médico, das seguintes especialidades cirúrgicas: Oftalmologia, Bucomaxilofacial, cirurgia geral, cardiologia, ginecologia, neurocirurgia, ortopedia/traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, urologia e vascular.
Pontuação: 10

12. Apoio à Hemorrede - Hemopasso
Meta: Irradiação de bolsas pediátricas para o Hemopasso, no Setor de Radioterapia - no máximo 60 bolsas/ano.
Pontuação: 10

13. Qualificação da apresentação do faturamento SIA - Sistema de Informação Ambulatorial
Meta: No período de 1 ano, totalizar a apresentação do faturamento Ambulatorial - SIA em BPA-I - Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizado, com prazo escalonado durante a vigência do contrato: 1º trimestre: consultas especializadas e atendimentos/consultas da Urgência/Emergência; 2º trimestre: as anteriores mais SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), exceto exames laboratoriais - subgrupo 0202); 3º trimestre: as anteriores mais exames laboratoriais (subgrupo 0202); 4º trimestre: totaliza a apresentação do faturamento ambulatorial - SIA em BPA-I. *excluídos dessa meta os procedimentos que tem sua apresentação em APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo).
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

14. Assegurar o direito a educação para crianças em processo de hospitalização na oncologia pediátrica, minimizando os efeitos decorrentes das alterações no cotidiano pelo afastamento escolar, visando o pleno desenvolvimento da pessoa.
Meta: Realizar no mínimo 70 atendimentos por mês, em turnos inversos, aplicando a didática fornecida pela escola de origem do paciente.
Pontuação: 10

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

15. Educação Continuada

Meta: Realizar programa de Educação Continuada com os profissionais (funcionários, preceptores e residentes) para qualificar o atendimento nas áreas atendidas pela Residência Multiprofissional Integrada, através de discussões e estudos de caso, de forma multiprofissional.

Pontuação: 5

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/01 até 2018/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	6	3
	NEUROCIRURGIA	40	32
	OFTALMOLOGIA	3	2
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	49	37
	PLASTICA	2	2
	CARDIOLOGIA	40	36
	GASTROENTEROLOGIA	12	5
	NEFROLOGIAUROLOGIA	14	6
	TRANSPLANTE	3	3
	ONCOLOGIA	18	9
	OTORRINOLARINGOLOGIA	3	2
	TORAXICA	2	2
	CIRURGIA GERAL	55	43
	BUCO MAXILO FACIAL	3	2
	ENDOCRINOLOGIA	2	1
CLÍNICO	AIDS	2	1
	CLINICA GERAL	47	39
	HEMATOLOGIA	15	10
	NEUROLOGIA	16	9
	ONCOLOGIA	18	13
	PNEUMOLOGIA	18	9
	CARDIOLOGIA	40	34
	NEFROUROLOGIA	18	12
COMPLEMENTAR	51	10	0
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
	UTI PEDIATRICA - TIPO II	13	12
	UTI ADULTO - TIPO II	42	30
	UTI NEONATAL - TIPO II	20	18
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	37	22
	OBSTETRICIA CLINICA	7	5

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	66	54
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	9	7
	PSIQUIATRIA	4	4
TOTAL		649	479

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	2	R\$ 1.253,14	24	R\$ 15.037,68
0209 - Diagnóstico por endoscopia	19	R\$ 18.730,58	228	R\$ 224.766,96
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	10	R\$ 1.962,70	120	R\$ 23.552,40
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	430	R\$ 784.062,00	5160	R\$ 9.408.744,00
030316 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	63	R\$ 242.076,24	756	R\$ 2.904.914,88
0304 - Tratamento em oncologia	62	R\$ 83.467,50	744	R\$ 1.001.610,00
030501 - Tratamento dialítico	20	R\$ 32.940,00	240	R\$ 395.280,00
030502 - Tratamento em nefrologia em geral	32	R\$ 33.472,63	384	R\$ 401.671,56
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	21	R\$ 11.217,78	252	R\$ 134.613,36
0310 - Parto e nascimento	59	R\$ 34.856,02	708	R\$ 418.272,24
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	11	R\$ 4.197,82	132	R\$ 50.373,84
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 828,76	12	R\$ 9.945,12
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	30	R\$ 82.932,60	360	R\$ 995.191,20
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	35	R\$ 38.177,00	420	R\$ 458.124,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	3	R\$ 1.697,94	36	R\$ 20.375,28
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	11	R\$ 17.321,20	132	R\$ 207.854,40
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	95	R\$ 125.289,00	1140	R\$ 1.503.468,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	123	R\$ 102.187,54	1476	R\$ 1.226.250,48
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	43	R\$ 27.073,80	516	R\$ 324.885,60
0410 - Cirurgia de mama	1	R\$ 1.078,64	12	R\$ 12.943,68
0411 - Cirurgia obstétrica	78	R\$ 63.727,95	936	R\$ 764.735,40
0412 - Cirurgia torácica	25	R\$ 80.846,14	300	R\$ 970.153,68
0413 - Cirurgia reparadora	2	R\$ 2.361,95	24	R\$ 28.343,40
0414 - Bucomaxilofacial	4	R\$ 1.491,60	48	R\$ 17.899,20
0415 - Outras cirurgias	158	R\$ 344.776,11	1896	R\$ 4.137.313,32
Subtotal	1338	R\$ 2.138.026,64	16056	R\$ 25.656.319,68

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	1	R\$ 981,79	12	R\$ 11.781,48
0209 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 1.950,01	12	R\$ 23.400,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	1	R\$ 1.707,05	12	R\$ 20.484,60
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	18	R\$ 35.717,04	216	R\$ 428.604,48

7

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0304 - Tratamento em oncologia	38	R\$ 71.267,10	456	R\$ 855.205,20
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	25	R\$ 101.956,80	300	R\$ 1.223.481,60
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	R\$ 1.299,23	24	R\$ 15.590,76
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	2	R\$ 3.772,50	24	R\$ 45.270,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	348	R\$ 2.143.943,57	4176	R\$ 25.727.322,84
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1	R\$ 2.862,59	12	R\$ 34.351,08
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	48	R\$ 245.180,64	576	R\$ 2.942.167,68
0412 - Cirurgia torácica	14	R\$ 24.869,04	168	R\$ 298.428,48
0413 - Cirurgia reparadora	1	R\$ 2.268,29	12	R\$ 27.219,48
0415 - Outras cirurgias	108	R\$ 927.243,00	1296	R\$ 11.126.916,00
0416 - Cirurgia em oncologia	57	R\$ 220.421,12	684	R\$ 2.645.053,44
Subtotal	665	R\$ 3.785.439,77	7980	R\$ 45.425.277,24

Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	1	R\$ 15.457,35	12	R\$ 185.488,20
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	4	R\$ 22.983,80	48	R\$ 275.805,60
0415 - Outras cirurgias	1	R\$ 23.130,24	12	R\$ 277.562,88
0416 - Cirurgia em oncologia	1	R\$ 172,60	12	R\$ 2.071,20
0503 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	5	R\$ 16.425,76	60	R\$ 197.109,12
0504 - Processamento de tecidos para transplante	1	R\$ 706,86	12	R\$ 8.482,32
0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células	2	R\$ 94.981,34	24	R\$ 1.139.776,08
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	4	R\$ 12.437,13	48	R\$ 149.245,56
Subtotal	19	R\$ 186.295,08	228	R\$ 2.235.540,96

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	R\$ 582,62	12	R\$ 6.991,44
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 1.238,74	12	R\$ 14.864,88
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	4	R\$ 8.832,24	48	R\$ 105.986,88
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	R\$ 3.676,15	60	R\$ 44.113,80
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 393,50	12	R\$ 4.722,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	6	R\$ 6.595,44	72	R\$ 79.145,28
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	35	R\$ 45.511,55	420	R\$ 546.138,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 5.527,57	60	R\$ 66.330,84
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	1	R\$ 972,89	12	R\$ 11.674,68
0410 - Cirurgia de mama	1	R\$ 734,88	12	R\$ 8.818,56
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 210,21	12	R\$ 2.522,52
0415 - Outras cirurgias	1	R\$ 55,26	12	R\$ 663,12
Subtotal	62	R\$ 74.331,05	744	R\$ 891.972,60

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	1874	R\$ 5.622,00	22488	R\$ 67.464,00
0201 - Coleta de material	72	R\$ 5.650,56	864	R\$ 67.806,72
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	21126	R\$ 143.023,02	253512	R\$ 1.716.276,24
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	160	R\$ 1.638,40	1920	R\$ 19.660,80
020302 - Exames anatomopatológicos	321	R\$ 8.801,82	3852	R\$ 105.621,84
0204 - Diagnóstico por radiologia	4258	R\$ 37.300,08	51096	R\$ 447.600,96
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	89	R\$ 2.002,50	1068	R\$ 24.030,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	418	R\$ 18.810,00	5016	R\$ 225.720,00
020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	1116	R\$ 44.494,92	13392	R\$ 533.939,04
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	609	R\$ 16.771,86	7308	R\$ 201.262,32
0209 - Diagnóstico por endoscopia	13	R\$ 531,70	156	R\$ 6.380,40
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 5.633,00	600	R\$ 67.596,00
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	81	R\$ 3.900,96	972	R\$ 46.811,52
0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	2	R\$ 46,26	24	R\$ 555,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	3451	R\$ 45.691,24	41412	R\$ 548.294,88
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	4023	R\$ 143.138,34	48276	R\$ 1.717.660,08
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	9962	R\$ 79.098,28	119544	R\$ 949.179,36
0302 - Fisioterapia	2521	R\$ 14.193,23	30252	R\$ 170.318,76
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	318	R\$ 5.987,94	3816	R\$ 71.855,28
0306 - Hemoterapia	2186	R\$ 32.090,48	26232	R\$ 385.085,76
0309 - Terapias especializadas	4	R\$ 45,07	48	R\$ 540,84
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	863	R\$ 20.841,45	10356	R\$ 250.097,40
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	6	R\$ 117,00	72	R\$ 1.404,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	150	R\$ 19.009,50	1800	R\$ 228.114,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	116	R\$ 721,52	1392	R\$ 8.658,24
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	10	R\$ 368,80	120	R\$ 4.425,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	112	R\$ 3.326,40	1344	R\$ 39.916,80
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	32	R\$ 3.264,64	384	R\$ 39.175,68
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 18,02	12	R\$ 216,24
0415 - Outras cirurgias	488	R\$ 14.557,04	5856	R\$ 174.684,48
0417 - Anestesiologia	53	R\$ 974,67	636	R\$ 11.696,04
225340 - Médico hemoterapeuta	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225285 - Médico urologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225136 - Médico reumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225330 - Médico radioterapeuta	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225280 - Médico coloproctologista	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225124 - Médico pediatra	230	R\$ 2.300,00	2760	R\$ 27.600,00
225275 - Médico otorrinolaringologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	1230	R\$ 12.300,00	14760	R\$ 147.600,00
225121 - Médico oncologista clínico	645	R\$ 6.450,00	7740	R\$ 77.400,00
225265 - Médico oftalmologista	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
225112 - Médico neurologista	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
225260 - Médico neurocirurgião	45	R\$ 450,00	540	R\$ 5.400,00

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
225109 - Médico nefrologista	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225255 - Médico mastologista	110	R\$ 1.100,00	1320	R\$ 13.200,00
225185 - Médico hematologista	150	R\$ 1.500,00	1800	R\$ 18.000,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
225180 - Médico geriatra	35	R\$ 350,00	420	R\$ 4.200,00
225165 - Médico gastroenterologista	200	R\$ 2.000,00	2400	R\$ 24.000,00
225160 - Médico fisiatra	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225320 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
225135 - Médico dermatologista	500	R\$ 5.000,00	6000	R\$ 60.000,00
225125 - Médico clínico	120	R\$ 1.200,00	1440	R\$ 14.400,00
225240 - Médico cirurgião torácico	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225235 - Médico cirurgião plástico	15	R\$ 150,00	180	R\$ 1.800,00
225230 - Médico cirurgião pediátrico	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225225 - Médico cirurgião geral	360	R\$ 3.600,00	4320	R\$ 43.200,00
225215 - Médico cirurgião de cabeça e pescoço	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
225122 - Médico cancerologista pediátrico	140	R\$ 1.400,00	1680	R\$ 16.800,00
225290 - Médico cancerologista cirurgico	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225120 - Médico cardiologista	750	R\$ 7.500,00	9000	R\$ 90.000,00
Subtotal	62485	R\$ 757.670,70	749820	R\$ 9.092.048,40

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	119	R\$ 11.543,00	1428	R\$ 138.516,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	3	R\$ 275,79	36	R\$ 3.309,48
0204 - Diagnóstico por radiologia	78	R\$ 4.297,80	936	R\$ 51.573,60
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	45	R\$ 7.425,00	540	R\$ 89.100,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	905	R\$ 110.491,45	10860	R\$ 1.325.897,40
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	269	R\$ 72.317,96	3228	R\$ 867.815,52
0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	198	R\$ 54.006,48	2376	R\$ 648.077,76
0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	185	R\$ 42.966,25	2220	R\$ 515.595,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	73	R\$ 44.874,56	876	R\$ 538.494,72
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	982	R\$ 9.820,00	11784	R\$ 117.840,00
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	21	R\$ 661,50	252	R\$ 7.938,00
0304 - Tratamento em oncologia	1398	R\$ 742.058,40	16776	R\$ 8.904.700,80
030401 - Radioterapia	9611	R\$ 356.087,55	115332	R\$ 4.273.050,60
0306 - Hemoterapia	72	R\$ 36.352,80	864	R\$ 436.233,60
0309 - Terapias especializadas	6	R\$ 994,38	72	R\$ 11.932,56
0415 - Outras cirurgias	27	R\$ 1.975,05	324	R\$ 23.700,60
Subtotal	13992	R\$ 1.496.147,97	167904	R\$ 17.953.775,64

Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0305 - Tratamento em nefrologia	1860	R\$ 376.129,20	22320	R\$ 4.513.550,40
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	22	R\$ 29.442,60	264	R\$ 353.311,20
0418 - Cirurgia em nefrologia	18	R\$ 5.513,04	216	R\$ 66.156,48
0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	1	R\$ 1.099,99	12	R\$ 13.199,88
0702 - Órteses, próteses e materiais especiais	64	R\$ 99.052,66	768	R\$ 1.188.631,92

10

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
relacionados ao ato cirúrgico				
Subtotal	1965	R\$ 511.237,49	23580	R\$ 6.134.849,88

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	34	R\$ 1.779,22	408	R\$ 21.350,64
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	131	R\$ 16.647,48	1572	R\$ 199.769,76
Subtotal	165	R\$ 18.426,70	1980	R\$ 221.120,40

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 25.238,97
Estadual	Egresso de UTI Neo	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Incentivo para diagnóstico de Morte Encefálica	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Incentivo de Custeio da OPO	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Complementação Diária de UTI	12	R\$ 492.660,00
Estadual	Complementação das Diárias de UCI Neonatal Convencional	12	R\$ 65.700,00
Estadual	Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 300.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Pediátrica	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Urologia	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Ambulatório de Reumatologia	12	R\$ 24.630,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 228.750,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 447.500,00
Federal	FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa	12	R\$ 427.946,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 1.330.812,38
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 101.053,89
Federal	Componente Parto e Nascimento- PAR Rede Cegonha-UTIN	12	R\$ 261.345,84
Subtotal			R\$ 3.897.217,08

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC			
Média Complexidade	Mensal		Anual
HOSPITALAR	R\$ 2.138.026,64		R\$ 25.656.319,68
AMBULATORIAL	R\$ 757.670,70		R\$ 9.092.048,40
Subtotal	R\$ 2.895.697,34		R\$ 34.748.368,08
Alta Complexidade	Mensal		Anual
HOSPITALAR	R\$ 3.785.439,77		R\$ 45.425.277,24
AMBULATORIAL	R\$ 1.496.147,97		R\$ 17.953.775,64
Subtotal	R\$ 5.281.587,74		R\$ 63.379.052,88
Financiamento FAEC			

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 186.295,08	R\$ 2.235.540,96
AMBULATORIAL	R\$ 511.237,49	R\$ 6.134.849,88
Subtotal	R\$ 697.532,57	R\$ 8.370.390,84
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 74.331,05	R\$ 891.972,60
AMBULATORIAL	R\$ 18.426,70	R\$ 221.120,40
Subtotal	R\$ 92.757,75	R\$ 1.113.093,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 1.099.808,97	R\$ 13.873.957,64
FEDERAL	R\$ 2.121.158,11	R\$ 25.453.897,32
Subtotal	R\$ 3.220.967,08	R\$ 39.327.854,96
TOTAL GERAL	R\$ 12.188.542,48	R\$ 146.938.759,76

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo objetiva também **EXCLUIR** o parágrafo único da Cláusula Décima Terceira - Da Eficácia, do Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, onde consta a seguinte redação: "Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação do Diário Oficial do Estado."

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

"16.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), e Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 726 de 06 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 2.086.000,00 (dois milhões e oitenta e seis mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020.

16.2.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.2.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento."

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020."

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual PIES-AST	Incremento Temporário custeio MAC - Federal
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 20002058552 Data do Empenho: 26/06/2020	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8513, 8518, 8519, 8520, 8521, 8523, 8524, 8565 Subprojeto.....: 13091 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 20002058556 Data do Empenho: 26/06/2020	U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 / 2804 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de Junho de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

6º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, e-mail: ctbustos@hsvp.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, do Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

"18.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2218 de 24 de agosto de 2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2218/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2.218, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015 Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Dados: 2020.09.16 10:50:52 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, e-mail: ctbcustos@hsvp.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente Da Portaria GM/MS Nº 1502/2020, do Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“19.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria nº 2.414 de 11 de setembro de 2020, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), pago em parcela única, referente a 20 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria nº 2.414 de 11 de setembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2.414, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN

Secretária da Saúde

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Dados: 2020.09.28 14:27:51 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

8º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, e-mail: ctbcustos@hsvp.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS Nº 1280/2020, do Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“18.3 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2719 de 07 de outubro de 2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2719/2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2719, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Dados: 2020.10.26 13:30:43 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** a Cláusula Vigésima - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS Nº 3445/2020, no Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 3445/2020

20.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, autorizado por meio da Portaria nº 3445 de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

20.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 3445 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02
(duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL
RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Dados: 2021.01.04 14:31:26 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

10º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209 FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº 205/2019 FPE Nº. 2019/021209, que, de acordo com a Informação nº 3167/2021 DGAE, às folhas nº 932 à nº 934 do presente processo administrativo, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 148.318.759,76 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 74.331,05	R\$ 891.972,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.138.026,64	R\$ 25.656.319,68
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 186.295,08	R\$ 2.235.540,96
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 3.785.439,77	R\$ 45.425.277,24
Subtotal	R\$ 6.184.092,54	R\$ 74.209.110,48
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 18.426,70	R\$ 221.120,40
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 757.670,70	R\$ 9.092.048,40
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 511.237,49	R\$ 6.134.849,88
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.496.147,97	R\$ 17.953.775,64
Subtotal	R\$ 2.783.482,86	R\$ 33.401.794,32
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 228.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 447.500,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 25.238,97	R\$ 302.867,64
Egresso de UTI Neo	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Incentivo para diagnóstico de Morte Encefálica	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Incentivo de Custeio da OPO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Complementação Diária de UTI	R\$ 492.660,00	R\$ 5.911.920,00
Complementação das Diárias de UCI Neonatal Convencional	R\$ 65.700,00	R\$ 788.400,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Pediátrica	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Ambulatório de Especialidades - Urologia	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Ambulatório de Reumatologia	R\$ 24.630,00	R\$ 295.560,00
Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Subtotal	R\$ 1.099.808,97	R\$ 13.873.957,64
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa	R\$ 427.946,00	R\$ 5.135.352,00
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 1.330.812,38	R\$ 15.969.748,56
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 101.053,89	R\$ 1.212.646,68
Componente Parto e Nascimento- PAR Rede Cegonha-UTIN	R\$ 261.345,84	R\$ 3.136.150,08
Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI	R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00
Subtotal	R\$ 2.236.158,11	R\$ 26.833.897,32
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 790.290,32	R\$ 9.483.483,84
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.895.697,34	R\$ 34.748.368,08
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.281.587,74	R\$ 63.379.052,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 1.059.808,97	R\$ 12.717.707,64
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 40.000,00	R\$ 1.156.250,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 2.236.158,11	R\$ 26.833.897,32
TOTAL	R\$ 12.303.542,48	R\$ 148.318.759,76

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

conforme item 7.4, importando no R\$ 61.582.265,40 (sessenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 5.131.855,45 (cinco milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) .

§ 2º Componente Pós-fixado, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 6.071.878,06 (seis milhões, setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) , definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A) após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 12.717.707,64 (doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) , sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 1.059.808,97 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos) .

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 1.156.250,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) , sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 96.354,17 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) .

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item **7.2.1**, é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº 205/2019 FPE Nº. 2019/021209, que, de acordo com a Informação nº 3167/2021 DGAE, às folhas nº 932 à nº 934 do presente processo administrativo, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
PASSO FUNDO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Considerando o número de quedas na instituição.

Meta: Manter a incidência de queda abaixo de 2 pacientes por 1000 pacientes/ dia, com ou sem dano associado.

Pontuação: 5

2. Disseminação e fortalecimento da cultura de segurança nas instituições de saúde.

Meta: Seguir os 6 protocolos de segurança do paciente preconizados pelo Ministério da Saúde, quantificando os eventos adversos registrados neste hospital.

Pontuação: 5

3. Realizar triagem nutricional pediátrica para detectar o risco nutricional e/ou determinar desnutrição.

Meta: Monitorar 70% dos pacientes pediátricos internados, por meio de Protocolo Nutricional Pediátrico, nas primeiras 24-48 horas de internação.

Pontuação: 5

4. Orientar e informar os pais sobre a importância do registro de nascimento antes da alta hospitalar, a fim de garantir cidadania ao RN.

Meta: Viabilizar aos pais dos recém-nascidos residentes em Passo Fundo, a possibilidade de realizar o Registro de Nascimento ainda na maternidade do Hospital, através do Posto do Cartório de Registro Civil, orientando 100% dos pais da importância do documento. Efetivar o Registro de Nascimento de 40% das crianças nascidas na instituição residentes em Passo Fundo

Pontuação: 5

5. Manter a taxa da densidade de incidência de Infecção Primária de Corrente Sanguínea (IPICS) associada a Cateter Venoso Central (CVC) no setor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto <2,0 por 1000 CVC/dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Meta:

Pontuação: 5

6. Taxa de adesão a lista de verificação de cirurgia segura.

Meta: Manter a taxa de aplicabilidade da lista de verificação de cirurgia segura acima de 80% nos procedimentos cirúrgicos realizados no Centro Cirúrgico Central da instituição.

Pontuação: 5

7. RETORNO DAS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Meta: Agendar as consultas de retorno médico, dos pacientes regulados pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278, conforme solicitação do médico assistente, até o momento em que o mesmo tiver alta prescrita.

Pontuação: 5

8. Prestar atendimento específico e qualificado ao paciente oncológico, adultos e pediátrico, inclusive aos seus familiares, durante a internação e acompanhamento ambulatorial, através do Programa de Residência em Serviço Social, buscando resolutividade das situações/ demandas apresentadas.

Meta: Prestar atendimento a 25% dos pacientes atendidos na oncologia do HSVP

Pontuação: 5

9. Assegurar o atendimento dos pacientes Regulados pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278

Meta: Reagendar todos os pacientes regulados, que por algum motivo interno do Estabelecimento de Saúde não tiverem efetuado sua consulta e/ou SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), desde que haja concordância do mesmo.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

10. Atuação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Meta: Investigar 100 % dos pacientes com exames reagentes para alguma doença de notificação compulsória, atendidos no Centro Diagnóstico do HSVP.

Pontuação: 5

11. Integração do Hospital às ações de Regulação Assistencial do Estado, através de envio de dados para a Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278

Meta: Envio mensal da fila de espera de cirurgias eletivas, em excel ou calc, com os seguintes dados: Data do Laudo / nome do paciente / cartão nacional de saúde / município do paciente / código do procedimento / profissional médico, das seguintes especialidades cirúrgicas: Oftalmologia, Bucomaxilofacial, cirurgia geral, cardiologia, ginecologia, neurocirurgia, ortopedia/traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, urologia e vascular.

Pontuação: 10

12. Apoio à Hemorrede - Hemopasso

Meta: Irradiação de bolsas pediátricas para o Hemopasso, no Setor de Radioterapia - no máximo 60 bolsas/ano.

Pontuação: 10

13. Qualificação da apresentação do faturamento SIA - Sistema de Informação Ambulatorial

Meta: No período de 1 ano, totalizar a apresentação do faturamento Ambulatorial - SIA em BPA-I - Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizado, com prazo escalonado durante a vigência do contrato: 1º trimestre: consultas especializadas e atendimentos/consultas da Urgência/Emergência; 2º trimestre: as anteriores mais SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), exceto exames laboratoriais - subgrupo 0202; 3º trimestre: as anteriores mais exames laboratoriais (subgrupo 0202); 4º trimestre: totaliza a apresentação do faturamento ambulatorial - SIA em BPA-I. *excluídos dessa meta os procedimentos que tem sua apresentação em APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo).

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

C - Gestão Hospitalar

14. Assegurar o direito a educação para crianças em processo de hospitalização na oncologia pediátrica, minimizando os efeitos decorrentes das alterações no cotidiano pelo afastamento escolar, visando o pleno desenvolvimento da pessoa.

Meta: Realizar no mínimo 70 atendimentos por mês, em turnos inversos, aplicando a didática fornecida pela escola de origem do paciente.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

15. Educação Continuada

Meta: Realizar programa de Educação Continuada com os profissionais (funcionários, preceptores e residentes) para qualificar o atendimento nas áreas atendidas pela Residência Multiprofissional Integrada, através de discussões e estudos de caso, de forma multiprofissional.

Pontuação: 5

2ª PARTE

METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/01 até 2018/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	PLASTICA	2	2
	OFTALMOLOGIA	4	2
	TRANSPLANTE	5	3
	BUCO MAXILO FACIAL	3	2
	CARDIOLOGIA	10	6
	CIRURGIA GERAL	41	29
	ENDOCRINOLOGIA	3	1
	GASTROENTEROLOGIA	12	5
	GINECOLOGIA	6	3
	NEFROLOGIAUROLOGIA	14	6
	NEUROCIRURGIA	21	15
	ONCOLOGIA	23	9
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	42	28
	OTORRINOLARINGOLOGIA	3	2
	TORAXICA	3	2
CLÍNICO	NEUROLOGIA	15	8
	PNEUMOLOGIA	15	6

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	HEMATOLOGIA	13	8
	AIDS	2	1
	NEFROUROLOGIA	17	11
	CARDIOLOGIA	31	25
	CLINICA GERAL	33	25
	ONCOLOGIA	44	13
COMPLEMENTAR	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
	UTI NEONATAL - TIPO II	20	18
	51	20	20
	UTI PEDIATRICA - TIPO II	13	12
	UTI ADULTO - TIPO II	42	30
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	43	23
	OBSTETRICA CLINICA	7	5
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	67	47
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	4	2
	CRONICOS	10	8
TOTAL		603	392

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	R\$ 582,62	12	R\$ 6.991,44
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 1.238,74	12	R\$ 14.864,88
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	4	R\$ 8.832,24	48	R\$ 105.986,88
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	R\$ 3.676,15	60	R\$ 44.113,80
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 393,50	12	R\$ 4.722,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	6	R\$ 6.595,44	72	R\$ 79.145,28
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	35	R\$ 45.511,55	420	R\$ 546.138,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 5.527,57	60	R\$ 66.330,84
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	1	R\$ 972,89	12	R\$ 11.674,68
0410 - Cirurgia de mama	1	R\$ 734,88	12	R\$ 8.818,56
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 210,21	12	R\$ 2.522,52
0415 - Outras cirurgias	1	R\$ 55,26	12	R\$ 663,12

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Subtotal		62	R\$ 74.331,05	744	R\$ 891.972,60
Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório		1	R\$ 15.457,35	12	R\$ 185.488,20
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular		4	R\$ 22.983,80	48	R\$ 275.805,60
0415 - Outras cirurgias		1	R\$ 23.130,24	12	R\$ 277.562,88
0416 - Cirurgia em oncologia		1	R\$ 172,60	12	R\$ 2.071,20
0503 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante		5	R\$ 16.425,76	60	R\$ 197.109,12
0504 - Processamento de tecidos para transplante		1	R\$ 706,86	12	R\$ 8.482,32
0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células		2	R\$ 94.981,34	24	R\$ 1.139.776,08
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante		4	R\$ 12.437,13	48	R\$ 149.245,56
Subtotal		19	R\$ 186.295,08	228	R\$ 2.235.540,96
Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material		2	R\$ 1.253,14	24	R\$ 15.037,68
0209 - Diagnóstico por endoscopia		19	R\$ 18.730,58	228	R\$ 224.766,96
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		10	R\$ 1.962,70	120	R\$ 23.552,40
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)		430	R\$ 784.062,00	5160	R\$ 9.408.744,00
030316 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal		63	R\$ 242.076,24	756	R\$ 2.904.914,88
0304 - Tratamento em oncologia		62	R\$ 83.467,50	744	R\$ 1.001.610,00
030501 - Tratamento dialítico		20	R\$ 32.940,00	240	R\$ 395.280,00
030502 - Tratamento em nefrologia em geral		32	R\$ 33.472,63	384	R\$ 401.671,56
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas		21	R\$ 11.217,78	252	R\$ 134.613,36
0310 - Parto e nascimento		59	R\$ 34.856,02	708	R\$ 418.272,24
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		11	R\$ 4.197,82	132	R\$ 50.373,84
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas		1	R\$ 828,76	12	R\$ 9.945,12
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico		30	R\$ 82.932,60	360	R\$ 995.191,20
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		35	R\$ 38.177,00	420	R\$ 458.124,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão		3	R\$ 1.697,94	36	R\$ 20.375,28
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório		11	R\$ 17.321,20	132	R\$ 207.854,40
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		95	R\$ 125.289,00	1140	R\$ 1.503.468,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular		123	R\$ 102.187,54	1476	R\$ 1.226.250,48
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário		43	R\$ 27.073,80	516	R\$ 324.885,60
0410 - Cirurgia de mama		1	R\$ 1.078,64	12	R\$ 12.943,68
0411 - Cirurgia obstétrica		78	R\$ 63.727,95	936	R\$ 764.735,40
0412 - Cirurgia torácica		25	R\$ 80.846,14	300	R\$ 970.153,68
0413 - Cirurgia reparadora		2	R\$ 2.361,95	24	R\$ 28.343,40
0414 - Bucomaxilofacial		4	R\$ 1.491,60	48	R\$ 17.899,20

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0415 - Outras cirurgias		158	R\$ 344.776,11	1896	R\$ 4.137.313,32
Subtotal		1338	R\$ 2.138.026,64	16056	R\$ 25.656.319,68
Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material		1	R\$ 981,79	12	R\$ 11.781,48
0209 - Diagnóstico por endoscopia		1	R\$ 1.950,01	12	R\$ 23.400,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades		1	R\$ 1.707,05	12	R\$ 20.484,60
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)		18	R\$ 35.717,04	216	R\$ 428.604,48
0304 - Tratamento em oncologia		38	R\$ 71.267,10	456	R\$ 855.205,20
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico		25	R\$ 101.956,80	300	R\$ 1.223.481,60
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		2	R\$ 1.299,23	24	R\$ 15.590,76
0405 - Cirurgia do aparelho da visão		2	R\$ 3.772,50	24	R\$ 45.270,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório		348	R\$ 2.143.943,57	4176	R\$ 25.727.322,84
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal		1	R\$ 2.862,59	12	R\$ 34.351,08
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular		48	R\$ 245.180,64	576	R\$ 2.942.167,68
0412 - Cirurgia torácica		14	R\$ 24.869,04	168	R\$ 298.428,48
0413 - Cirurgia reparadora		1	R\$ 2.268,29	12	R\$ 27.219,48
0415 - Outras cirurgias		108	R\$ 927.243,00	1296	R\$ 11.126.916,00
0416 - Cirurgia em oncologia		57	R\$ 220.421,12	684	R\$ 2.645.053,44
Subtotal		665	R\$ 3.785.439,77	7980	R\$ 45.425.277,24

Área Ambulatorial

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante		34	R\$ 1.779,22	408	R\$ 21.350,64
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante		131	R\$ 16.647,48	1572	R\$ 199.769,76
Subtotal		165	R\$ 18.426,70	1980	R\$ 221.120,40
Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0305 - Tratamento em nefrologia		1860	R\$ 376.129,20	22320	R\$ 4.513.550,40
0405 - Cirurgia do aparelho da visão		22	R\$ 29.442,60	264	R\$ 353.311,20
0418 - Cirurgia em nefrologia		18	R\$ 5.513,04	216	R\$ 66.156,48
0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante		1	R\$ 1.099,99	12	R\$ 13.199,88
0702 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico		64	R\$ 99.052,66	768	R\$ 1.188.631,92
Subtotal		1965	R\$ 511.237,49	23580	R\$ 6.134.849,88

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	1874	R\$ 5.622,00	22488	R\$ 67.464,00
0201 - Coleta de material	72	R\$ 5.650,56	864	R\$ 67.806,72
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	21126	R\$ 143.023,02	253512	R\$ 1.716.276,24
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	160	R\$ 1.638,40	1920	R\$ 19.660,80
020302 - Exames anatomopatológicos	321	R\$ 8.801,82	3852	R\$ 105.621,84
0204 - Diagnóstico por radiologia	4258	R\$ 37.300,08	51096	R\$ 447.600,96
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	89	R\$ 2.002,50	1068	R\$ 24.030,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	418	R\$ 18.810,00	5016	R\$ 225.720,00
020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	1116	R\$ 44.494,92	13392	R\$ 533.939,04
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	609	R\$ 16.771,86	7308	R\$ 201.262,32
0209 - Diagnóstico por endoscopia	13	R\$ 531,70	156	R\$ 6.380,40
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 5.633,00	600	R\$ 67.596,00
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	81	R\$ 3.900,96	972	R\$ 46.811,52
0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	2	R\$ 46,26	24	R\$ 555,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	3451	R\$ 45.691,24	41412	R\$ 548.294,88
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	4023	R\$ 143.138,34	48276	R\$ 1.717.660,08
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	9962	R\$ 79.098,28	119544	R\$ 949.179,36
0302 - Fisioterapia	2521	R\$ 14.193,23	30252	R\$ 170.318,76
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	318	R\$ 5.987,94	3816	R\$ 71.855,28
0306 - Hemoterapia	2186	R\$ 32.090,48	26232	R\$ 385.085,76
0309 - Terapias especializadas	4	R\$ 45,07	48	R\$ 540,84
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	863	R\$ 20.841,45	10356	R\$ 250.097,40
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	6	R\$ 117,00	72	R\$ 1.404,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	150	R\$ 19.009,50	1800	R\$ 228.114,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	116	R\$ 721,52	1392	R\$ 8.658,24
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	10	R\$ 368,80	120	R\$ 4.425,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	112	R\$ 3.326,40	1344	R\$ 39.916,80
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	32	R\$ 3.264,64	384	R\$ 39.175,68
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 18,02	12	R\$ 216,24
0415 - Outras cirurgias	488	R\$ 14.557,04	5856	R\$ 174.684,48
0417 - Anestesiologia	53	R\$ 974,67	636	R\$ 11.696,04
225120 - Médico cardiologista	750	R\$ 7.500,00	9000	R\$ 90.000,00
225290 - Médico cancerologista cirúrgico	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225122 - Médico cancerologista pediátrico	140	R\$ 1.400,00	1680	R\$ 16.800,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
225215 - Médico cirurgião de cabeça e pescoço	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225225 - Médico cirurgião geral	360	R\$ 3.600,00	4320	R\$ 43.200,00
225230 - Médico cirurgião pediátrico	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225235 - Médico cirurgião plástico	15	R\$ 150,00	180	R\$ 1.800,00
225240 - Médico cirurgião torácico	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
225125 - Médico clínico	120	R\$ 1.200,00	1440	R\$ 14.400,00
225135 - Médico dermatologista	500	R\$ 5.000,00	6000	R\$ 60.000,00
225320 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
225160 - Médico fisiatra	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225165 - Médico gastroenterologista	200	R\$ 2.000,00	2400	R\$ 24.000,00
225180 - Médico geriatra	35	R\$ 350,00	420	R\$ 4.200,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
225185 - Médico hematologista	150	R\$ 1.500,00	1800	R\$ 18.000,00
225255 - Médico mastologista	110	R\$ 1.100,00	1320	R\$ 13.200,00
225109 - Médico nefrologista	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225260 - Médico neurocirurgião	45	R\$ 450,00	540	R\$ 5.400,00
225112 - Médico neurologista	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
225265 - Médico oftalmologista	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
225121 - Médico oncologista clínico	645	R\$ 6.450,00	7740	R\$ 77.400,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	1230	R\$ 12.300,00	14760	R\$ 147.600,00
225275 - Médico otorrinolaringologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225124 - Médico pediatra	230	R\$ 2.300,00	2760	R\$ 27.600,00
225280 - Médico coloproctologista	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225330 - Médico radioterapeuta	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225136 - Médico reumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225285 - Médico urologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225340 - Médico hemoterapeuta	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
Subtotal	62485	R\$ 757.670,70	749820	R\$ 9.092.048,40
Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	119	R\$ 11.543,00	1428	R\$ 138.516,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	3	R\$ 275,79	36	R\$ 3.309,48
0204 - Diagnóstico por radiologia	78	R\$ 4.297,80	936	R\$ 51.573,60
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	45	R\$ 7.425,00	540	R\$ 89.100,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	905	R\$ 110.491,45	10860	R\$ 1.325.897,40
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	269	R\$ 72.317,96	3228	R\$ 867.815,52
0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	198	R\$ 54.006,48	2376	R\$ 648.077,76
0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	185	R\$ 42.966,25	2220	R\$ 515.595,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	73	R\$ 44.874,56	876	R\$ 538.494,72
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	982	R\$ 9.820,00	11784	R\$ 117.840,00
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	21	R\$ 661,50	252	R\$ 7.938,00
0304 - Tratamento em oncologia	1398	R\$ 742.058,40	16776	R\$ 8.904.700,80
030401 - Radioterapia	9611	R\$ 356.087,55	115332	R\$ 4.273.050,60
0306 - Hemoterapia	72	R\$ 36.352,80	864	R\$ 436.233,60
0309 - Terapias especializadas	6	R\$ 994,38	72	R\$ 11.932,56
0415 - Outras cirurgias	27	R\$ 1.975,05	324	R\$ 23.700,60

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Subtotal	13992	R\$ 1.496.147,97	167904	R\$ 17.953.775,64

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 25.238,97
Estadual	Egresso de UTI Neo	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Incentivo para diagnóstico de Morte Encefálica	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Incentivo de Custeio da OPO	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Complementação Diária de UTI	12	R\$ 492.660,00
Estadual	Complementação das Diárias de UCI Neonatal Convencional	12	R\$ 65.700,00
Estadual	Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 300.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Pediátrica	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Urologia	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Ambulatório de Reumatologia	12	R\$ 24.630,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 228.750,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 447.500,00
Federal	FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa	12	R\$ 427.946,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 1.330.812,38
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 101.053,89
Federal	Componente Parto e Nascimento- PAR Rede Cegonha-UTIN	12	R\$ 261.345,84
Federal	Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI	12	R\$ 115.000,00
Subtotal			R\$ 4.012.217,08

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 18.426,70	R\$ 221.120,40
HOSPITALAR	R\$ 74.331,05	R\$ 891.972,60
Subtotal	R\$ 92.757,75	R\$ 1.113.093,00
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 511.237,49	R\$ 6.134.849,88
HOSPITALAR	R\$ 186.295,08	R\$ 2.235.540,96
Subtotal	R\$ 697.532,57	R\$ 8.370.390,84
Financiamento MAC		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 757.670,70	R\$ 9.092.048,40
HOSPITALAR	R\$ 2.138.026,64	R\$ 25.656.319,68
Subtotal	R\$ 2.895.697,34	R\$ 34.748.368,08
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.496.147,97	R\$ 17.953.775,64
HOSPITALAR	R\$ 3.785.439,77	R\$ 45.425.277,24
Subtotal	R\$ 5.281.587,74	R\$ 63.379.052,88
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 1.099.808,97	R\$ 13.873.957,64
FEDERAL	R\$ 2.236.158,11	R\$ 26.833.897,32
Subtotal	R\$ 3.335.967,08	R\$ 40.707.854,96
TOTAL GERAL	R\$ 12.303.542,48	R\$ 148.318.759,76

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva também **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, do Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“17.2 O pagamento das diárias dos 10 leitos de UTI COVID ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde e já disponibilizados à Central de Regulação Estadual, no montante de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), será realizado de acordo com a Portaria SES nº 499/2020 e 605/2020.

17.3 O Incremento Temporário ao custeio, estabelecido na Portaria GM/MS nº 3846/2020, autorizada pela Resolução CIB-RS nº 207/2020, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na referida normativa e será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única no valor de R\$ 14.055.554,34 (quatorze milhões e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).”

CLÁUSULA QUARTA

Por fim, este Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** a Cláusula Vigésima Primeira - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS Nº 3.822/2020, no Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, de acordo com a Informação nº 3167/2021 DGAE, às folhas nº 932 à nº 934, respectivamente, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 3.822/2020

20.1 O incremento temporário para o tratamento dialítico, autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, tem o valor de R\$ 123.100,20 (cento e vinte e três mil e cem reais e vinte centavos), pago em parcela única, após compensado o déficit do período.”

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual PIES-AST	PORTARIA SES Nº 499/2020 e 605/2020
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto.....: 8065	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8513, 8518, 8519	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8065

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

NAD.....: 3.3.90.39.3988	8520, 8521, 8523, 8524, 8565	NAD.....: 3.3.90.39.3988
Empenho.....: 21000471782	Subprojeto.....: 13091	
Data do Empenho: 19/02/2021	NAD.....: 3.3.90.39.3912	
	Empenho.....: 21000471805	
	Data do Empenho: 19/02/2021	

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSE MIGUEL
RODRIGUES DA
SILVA:05829003015

Assinado de forma digital por JOSE
MIGUEL RODRIGUES DA
SILVA:05829003015
Dados: 2021.02.19 15:39:04 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

11º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) - PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro - PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209 FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº 205/2019 FPE Nº. 2019/021209, que, de acordo com as Informações nº 3345/2021 e nº 3366/2021 - DGAE, às folhas nº 1008 à nº 1011 e nº 1037 à nº 1038, respectivamente, do presente processo administrativo, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 148.484.352,03 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 74.331,05	R\$ 891.972,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.138.026,64	R\$ 25.656.319,68
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 186.295,08	R\$ 2.235.540,96
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 3.785.439,77	R\$ 45.425.277,24
Subtotal	R\$ 6.184.092,54	R\$ 74.209.110,48
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 18.426,70	R\$ 221.120,40
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 757.779,58	R\$ 9.093.354,96
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 511.237,49	R\$ 6.134.849,88
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.496.147,97	R\$ 17.953.775,64
Subtotal	R\$ 2.783.591,74	R\$ 33.403.100,88
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 228.750,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 447.500,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 25.238,97	R\$ 302.867,64
Egresso de UTI Neo	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Incentivo para diagnóstico de Morte Encefálica	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Incentivo de Custeio da OPO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Complementação Diária de UTI	R\$ 492.660,00	R\$ 5.911.920,00
Complementação das Diárias de UCI Neonatal Convencional	R\$ 65.700,00	R\$ 788.400,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Pediátrica	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Ambulatório de Especialidades - Urologia	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Ambulatório de Reumatologia	R\$ 24.630,00	R\$ 295.560,00
Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	R\$ 38.860,00	R\$ 466.320,00
Subtotal	R\$ 1.099.808,97	R\$ 13.873.957,64
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa	R\$ 427.946,00	R\$ 5.135.352,00
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 1.330.812,38	R\$ 15.969.748,56
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 101.053,89	R\$ 1.212.646,68
Componente Parto e Nascimento- PAR Rede Cegonha-UTIN	R\$ 261.345,84	R\$ 3.136.150,08
Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI	R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00
Subtotal	R\$ 2.236.158,11	R\$ 26.833.897,32
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 790.290,32	R\$ 9.483.483,84
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.895.806,22	R\$ 34.749.674,64
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 5.281.587,74	R\$ 63.379.052,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 1.059.808,97	R\$ 12.717.707,64
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 40.000,00	R\$ 1.156.250,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 2.236.158,11	R\$ 26.833.897,32
TOTAL	R\$ 12.303.651,36	R\$ 148.320.066,32
Impacto Portaria MS/GM Nº: 3.593/2020 – IAEPI	R\$ 164.285,71	

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º Componente Pré-fixado, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 61.747.857,67 (sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA.

§ 2º Componente Pós-fixado, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 6.071.878,06 (seis milhões, setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) , definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.2.5 Consta incluído nessa proposta o Impacto da Portaria MS/GM n 3.593 de 18/12/2020, tratando-se do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAEPI), a qual apresenta efeitos financeiros a partir da primeira parcela de 2021. Informamos que o cálculo foi estabelecido da seguinte maneira: **R\$ 115.000,00 (competência Janeiro) + R\$ 49.285,71 (12 dias Fevereiro)**, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 164.285,71** (Cento e Sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 12.717.707,64 (doze milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) , sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 1.059.808,97 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos) .

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 1.156.250,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) , sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 96.354,17 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) .

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº 205/2019 FPE Nº. 2019/021209, que, de acordo com as Informações nº 3345/2021 e nº 3366/2021 - DGAE, às folhas nº 1008 à nº 1011 e nº 1037 à nº 1038, respectivamente, do presente processo administrativo, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
PASSO FUNDO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Considerando o número de quedas na instituição.

Meta: Manter a incidência de queda abaixo de 2 pacientes por 1000 pacientes/ dia, com ou sem dano associado.

Pontuação: 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2. Disseminação e fortalecimento da cultura de segurança nas instituições de saúde.
Meta: Seguir os 6 protocolos de segurança do paciente preconizados pelo Ministério da Saúde, quantificando os eventos adversos registrados neste hospital.
Pontuação: 5
3. Realizar triagem nutricional pediátrica para detectar o risco nutricional e/ou determinar desnutrição.
Meta: Monitorar 70% dos pacientes pediátricos internados, por meio de Protocolo Nutricional Pediátrico, nas primeiras 24-48 horas de internação.
Pontuação: 5
4. Orientar e informar os pais sobre a importância do registro de nascimento antes da alta hospitalar, a fim de garantir cidadania ao RN.
Meta: Viabilizar aos pais dos recém-nascidos residentes em Passo Fundo, a possibilidade de realizar o Registro de Nascimento ainda na maternidade do Hospital, através do Posto do Cartório de Registro Civil, orientando 100% dos pais da importância do documento. Efetivar o Registro de Nascimento de 40% das crianças nascidas na instituição residentes em Passo Fundo
Pontuação: 5
5. Manter a taxa da densidade de incidência de Infecção Primária de Corrente Sanguínea (IPICS) associada a Cateter Venoso Central (CVC) no setor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto <2,0 por 1000 CVC/dia.
Meta:
Pontuação: 5
6. Taxa de adesão a lista de verificação de cirurgia segura.
Meta: Manter a taxa de aplicabilidade da lista de verificação de cirurgia segura acima de 80% nos procedimentos cirúrgicos realizados no Centro Cirúrgico Central da instituição.
Pontuação: 5
7. RETORNO DAS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
Meta: Agendar as consultas de retorno médico, dos pacientes regulados pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278, conforme solicitação do médico assistente, até o momento em que o mesmo tiver alta prescrita.
Pontuação: 5
8. Prestar atendimento específico e qualificado ao paciente oncológico, adultos e pediátrico, inclusive aos seus familiares, durante a internação e acompanhamento ambulatorial, através do Programa de Residência em Serviço Social, buscando resolutividade das situações/ demandas apresentadas.
Meta: Prestar atendimento a 25% dos pacientes atendidos na oncologia do HSVP
Pontuação: 5
9. Assegurar o atendimento dos pacientes Regulados pela Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278
Meta: Reagendar todos os pacientes regulados, que por algum motivo interno do Estabelecimento de Saúde não tiverem efetuado sua consulta e/ou SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), desde que haja concordância do mesmo.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

10. Atuação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Meta: Investigar 100 % dos pacientes com exames reagentes para alguma doença de notificação compulsória, atendidos no Centro Diagnóstico do HSVP.
Pontuação: 5
11. Integração do Hospital às ações de Regulação Assistencial do Estado, através de envio de dados para a Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar da 6ª CRS - CNES 5772278
Meta: Envio mensal da fila de espera de cirurgias eletivas, em excel ou calc, com os seguintes dados: Data do Laudo / nome do paciente / cartão nacional de saúde / município do paciente / código do procedimento / profissional médico, das seguintes especialidades cirúrgicas: Oftalmologia, Bucomaxilofacial, cirurgia geral, cardiologia, ginecologia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

neurocirurgia, ortopedia/traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, urologia e vascular.

Pontuação: 10

12. Apoio à Hemorrede - Hemopasso

Meta: Irradiação de bolsas pediátricas para o Hemopasso, no Setor de Radioterapia - no máximo 60 bolsas/ano.

Pontuação: 10

13. Qualificação da apresentação do faturamento SIA - Sistema de Informação Ambulatorial

Meta: No período de 1 ano, totalizar a apresentação do faturamento Ambulatorial - SIA em BPA-I - Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizado, com prazo escalonado durante a vigência do contrato: 1º trimestre: consultas especializadas e atendimentos/consultas da Urgência/Emergência; 2º trimestre: as anteriores mais SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), exceto exames laboratoriais - subgrupo 0202); 3º trimestre: as anteriores mais exames laboratoriais (subgrupo 0202); 4º trimestre: totaliza a apresentação do faturamento ambulatorial - SIA em BPA-I. *excluídos dessa meta os procedimentos que tem sua apresentação em APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo).

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

14. Assegurar o direito a educação para crianças em processo de hospitalização na oncologia pediátrica, minimizando os efeitos decorrentes das alterações no cotidiano pelo afastamento escolar, visando o pleno desenvolvimento da pessoa. Meta: Realizar no mínimo 70 atendimentos por mês, em turnos inversos, aplicando a didática fornecida pela escola de origem do paciente.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

15. Educação Continuada

Meta: Realizar programa de Educação Continuada com os profissionais (funcionários, preceptores e residentes) para qualificar o atendimento nas áreas atendidas pela Residência Multiprofissional Integrada, através de discussões e estudos de caso, de forma multiprofissional.

Pontuação: 5

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/01 até 2018/12. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	ENDOCRINOLOGIA	3	1
	GASTROENTEROLOGIA	12	5
	TORAXICA	3	2
	CIRURGIA GERAL	41	29
	BUCO MAXILO FACIAL	3	2
	GINECOLOGIA	6	3
	PLASTICA	2	2
	OTORRINOLARINGOLOGIA	3	2
	NEFROLOGIAUROLOGIA	14	6
	NEUROCIRURGIA	21	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	OFTALMOLOGIA	4	2
	ONCOLOGIA	23	9
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	42	28
	CARDIOLOGIA	10	6
	TRANSPLANTE	5	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	33	25
	CARDIOLOGIA	31	25
	AIDS	2	1
	NEUROLOGIA	15	8
	NEFROUROLOGIA	17	11
	HEMATOLOGIA	13	8
	ONCOLOGIA	44	13
	PNEUMOLOGIA	15	6
COMPLEMENTAR	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU	5	5
	UTI NEONATAL - TIPO II	20	18
	51	20	20
	UTI ADULTO - TIPO II	42	30
	UTI PEDIATRICA - TIPO II	13	12
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	10	10
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CLINICA	7	5
	OBSTETRICA CIRURGICA	43	23
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	67	47
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	10	8
	PSQUIATRIA	4	2
TOTAL		603	392

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	R\$ 582,62	12	R\$ 6.991,44
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 1.238,74	12	R\$ 14.864,88
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	4	R\$ 8.832,24	48	R\$ 105.986,88
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	R\$ 3.676,15	60	R\$ 44.113,80
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 393,50	12	R\$ 4.722,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	6	R\$ 6.595,44	72	R\$ 79.145,28

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	35	R\$ 45.511,55	420	R\$ 546.138,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 5.527,57	60	R\$ 66.330,84
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	1	R\$ 972,89	12	R\$ 11.674,68
0410 - Cirurgia de mama	1	R\$ 734,88	12	R\$ 8.818,56
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 210,21	12	R\$ 2.522,52
0415 - Outras cirurgias	1	R\$ 55,26	12	R\$ 663,12
Subtotal	62	R\$ 74.331,05	744	R\$ 891.972,60
Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	1	R\$ 15.457,35	12	R\$ 185.488,20
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	4	R\$ 22.983,80	48	R\$ 275.805,60
0415 - Outras cirurgias	1	R\$ 23.130,24	12	R\$ 277.562,88
0416 - Cirurgia em oncologia	1	R\$ 172,60	12	R\$ 2.071,20
0503 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	5	R\$ 16.425,76	60	R\$ 197.109,12
0504 - Processamento de tecidos para transplante	1	R\$ 706,86	12	R\$ 8.482,32
0505 - Transplante de órgãos, tecidos e células	2	R\$ 94.981,34	24	R\$ 1.139.776,08
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	4	R\$ 12.437,13	48	R\$ 149.245,56
Subtotal	19	R\$ 186.295,08	228	R\$ 2.235.540,96
Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	2	R\$ 1.253,14	24	R\$ 15.037,68
0209 - Diagnóstico por endoscopia	19	R\$ 18.730,58	228	R\$ 224.766,96
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	10	R\$ 1.962,70	120	R\$ 23.552,40
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	430	R\$ 784.062,00	5160	R\$ 9.408.744,00
030316 - Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	63	R\$ 242.076,24	756	R\$ 2.904.914,88
0304 - Tratamento em oncologia	62	R\$ 83.467,50	744	R\$ 1.001.610,00
030501 - Tratamento dialítico	20	R\$ 32.940,00	240	R\$ 395.280,00
030502 - Tratamento em nefrologia em geral	32	R\$ 33.472,63	384	R\$ 401.671,56
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	21	R\$ 11.217,78	252	R\$ 134.613,36
0310 - Parto e nascimento	59	R\$ 34.856,02	708	R\$ 418.272,24
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	11	R\$ 4.197,82	132	R\$ 50.373,84
0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 828,76	12	R\$ 9.945,12

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	30	R\$ 82.932,60	360	R\$ 995.191,20
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	35	R\$ 38.177,00	420	R\$ 458.124,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	3	R\$ 1.697,94	36	R\$ 20.375,28
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	11	R\$ 17.321,20	132	R\$ 207.854,40
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	95	R\$ 125.289,00	1140	R\$ 1.503.468,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	123	R\$ 102.187,54	1476	R\$ 1.226.250,48
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	43	R\$ 27.073,80	516	R\$ 324.885,60
0410 - Cirurgia de mama	1	R\$ 1.078,64	12	R\$ 12.943,68
0411 - Cirurgia obstétrica	78	R\$ 63.727,95	936	R\$ 764.735,40
0412 - Cirurgia torácica	25	R\$ 80.846,14	300	R\$ 970.153,68
0413 - Cirurgia reparadora	2	R\$ 2.361,95	24	R\$ 28.343,40
0414 - Bucomaxilofacial	4	R\$ 1.491,60	48	R\$ 17.899,20
0415 - Outras cirurgias	158	R\$ 344.776,11	1896	R\$ 4.137.313,32
Subtotal	1338	R\$ 2.138.026,64	16056	R\$ 25.656.319,68

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	1	R\$ 981,79	12	R\$ 11.781,48
0209 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 1.950,01	12	R\$ 23.400,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	1	R\$ 1.707,05	12	R\$ 20.484,60
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	18	R\$ 35.717,04	216	R\$ 428.604,48
0304 - Tratamento em oncologia	38	R\$ 71.267,10	456	R\$ 855.205,20
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	25	R\$ 101.956,80	300	R\$ 1.223.481,60
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	R\$ 1.299,23	24	R\$ 15.590,76
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	2	R\$ 3.772,50	24	R\$ 45.270,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	348	R\$ 2.143.943,57	4176	R\$ 25.727.322,84
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1	R\$ 2.862,59	12	R\$ 34.351,08
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	48	R\$ 245.180,64	576	R\$ 2.942.167,68
0412 - Cirurgia torácica	14	R\$ 24.869,04	168	R\$ 298.428,48
0413 - Cirurgia reparadora	1	R\$ 2.268,29	12	R\$ 27.219,48
0415 - Outras cirurgias	108	R\$ 927.243,00	1296	R\$ 11.126.916,00
0416 - Cirurgia em oncologia	57	R\$ 220.421,12	684	R\$ 2.645.053,44
Subtotal	665	R\$ 3.785.439,77	7980	R\$ 45.425.277,24

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Área Ambulatorial

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	34	R\$ 1.779,22	408	R\$ 21.350,64
0506 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	131	R\$ 16.647,48	1572	R\$ 199.769,76
Subtotal	165	R\$ 18.426,70	1980	R\$ 221.120,40
Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0305 - Tratamento em nefrologia	1860	R\$ 376.129,20	22320	R\$ 4.513.550,40
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	22	R\$ 29.442,60	264	R\$ 353.311,20
0418 - Cirurgia em nefrologia	18	R\$ 5.513,04	216	R\$ 66.156,48
0501 - Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	1	R\$ 1.099,99	12	R\$ 13.199,88
0702 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	64	R\$ 99.052,66	768	R\$ 1.188.631,92
Subtotal	1965	R\$ 511.237,49	23580	R\$ 6.134.849,88
Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	1874	R\$ 5.622,00	22488	R\$ 67.464,00
0201 - Coleta de material	72	R\$ 5.650,56	864	R\$ 67.806,72
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	21126	R\$ 143.023,02	253512	R\$ 1.716.276,24
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	160	R\$ 1.638,40	1920	R\$ 19.660,80
020302 - Exames anatomopatológicos	321	R\$ 8.801,82	3852	R\$ 105.621,84
0204 - Diagnóstico por radiologia	4258	R\$ 37.300,08	51096	R\$ 447.600,96
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	89	R\$ 2.002,50	1068	R\$ 24.030,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	418	R\$ 18.810,00	5016	R\$ 225.720,00
020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	1116	R\$ 44.494,92	13392	R\$ 533.939,04
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	609	R\$ 16.771,86	7308	R\$ 201.262,32
0209 - Diagnóstico por endoscopia	13	R\$ 531,70	156	R\$ 6.380,40
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 5.633,00	600	R\$ 67.596,00
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	81	R\$ 3.900,96	972	R\$ 46.811,52
0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	2	R\$ 46,26	24	R\$ 555,12
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	3451	R\$ 45.691,24	41412	R\$ 548.294,88
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	4031	R\$ 143.247,22	48372	R\$ 1.718.966,64
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	9962	R\$ 79.098,28	119544	R\$ 949.179,36
0302 - Fisioterapia	2521	R\$ 14.193,23	30252	R\$ 170.318,76

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	318	R\$ 5.987,94	3816	R\$ 71.855,28
0306 - Hemoterapia	2186	R\$ 32.090,48	26232	R\$ 385.085,76
0309 - Terapias especializadas	4	R\$ 45,07	48	R\$ 540,84
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	863	R\$ 20.841,45	10356	R\$ 250.097,40
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	6	R\$ 117,00	72	R\$ 1.404,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	150	R\$ 19.009,50	1800	R\$ 228.114,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	116	R\$ 721,52	1392	R\$ 8.658,24
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	10	R\$ 368,80	120	R\$ 4.425,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	112	R\$ 3.326,40	1344	R\$ 39.916,80
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	32	R\$ 3.264,64	384	R\$ 39.175,68
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 18,02	12	R\$ 216,24
0415 - Outras cirurgias	488	R\$ 14.557,04	5856	R\$ 174.684,48
0417 - Anestesiologia	53	R\$ 974,67	636	R\$ 11.696,04
225120 - Médico cardiologista	750	R\$ 7.500,00	9000	R\$ 90.000,00
225290 - Médico cancerologista cirúrgico	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225122 - Médico cancerologista pediátrico	140	R\$ 1.400,00	1680	R\$ 16.800,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
225215 - Médico cirurgião de cabeça e pescoço	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225225 - Médico cirurgião geral	360	R\$ 3.600,00	4320	R\$ 43.200,00
225230 - Médico cirurgião pediátrico	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225235 - Médico cirurgião plástico	15	R\$ 150,00	180	R\$ 1.800,00
225240 - Médico cirurgião torácico	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225125 - Médico clínico	120	R\$ 1.200,00	1440	R\$ 14.400,00
225135 - Médico dermatologista	500	R\$ 5.000,00	6000	R\$ 60.000,00
225320 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
225160 - Médico fisiatra	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225165 - Médico gastroenterologista	200	R\$ 2.000,00	2400	R\$ 24.000,00
225180 - Médico geriatra	35	R\$ 350,00	420	R\$ 4.200,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
225185 - Médico hematologista	150	R\$ 1.500,00	1800	R\$ 18.000,00
225255 - Médico mastologista	110	R\$ 1.100,00	1320	R\$ 13.200,00
225109 - Médico nefrologista	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225260 - Médico neurocirurgião	45	R\$ 450,00	540	R\$ 5.400,00
225112 - Médico neurologista	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
225265 - Médico oftalmologista	600	R\$ 6.000,00	7200	R\$ 72.000,00
225121 - Médico oncologista clínico	645	R\$ 6.450,00	7740	R\$ 77.400,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	1230	R\$ 12.300,00	14760	R\$ 147.600,00
225275 - Médico otorrinolaringologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225124 - Médico pediatra	230	R\$ 2.300,00	2760	R\$ 27.600,00
225280 - Médico coloproctologista	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
225330 - Médico radioterapeuta	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225136 - Médico reumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225285 - Médico urologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225340 - Médico hemoterapeuta	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
Subtotal	62493	R\$ 757.779,58	749916	R\$ 9.093.354,96

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	119	R\$ 11.543,00	1428	R\$ 138.516,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	3	R\$ 275,79	36	R\$ 3.309,48
0204 - Diagnóstico por radiologia	78	R\$ 4.297,80	936	R\$ 51.573,60
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	45	R\$ 7.425,00	540	R\$ 89.100,00
0206 - Diagnóstico por tomografia	905	R\$ 110.491,45	10860	R\$ 1.325.897,40
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	269	R\$ 72.317,96	3228	R\$ 867.815,52
0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	198	R\$ 54.006,48	2376	R\$ 648.077,76
0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	185	R\$ 42.966,25	2220	R\$ 515.595,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	73	R\$ 44.874,56	876	R\$ 538.494,72
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	982	R\$ 9.820,00	11784	R\$ 117.840,00
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	21	R\$ 661,50	252	R\$ 7.938,00
0304 - Tratamento em oncologia	1398	R\$ 742.058,40	16776	R\$ 8.904.700,80
030401 - Radioterapia	9611	R\$ 356.087,55	115332	R\$ 4.273.050,60
0306 - Hemoterapia	72	R\$ 36.352,80	864	R\$ 436.233,60
0309 - Terapias especializadas	6	R\$ 994,38	72	R\$ 11.932,56
0415 - Outras cirurgias	27	R\$ 1.975,05	324	R\$ 23.700,60
Subtotal	13992	R\$ 1.496.147,97	167904	R\$ 17.953.775,64

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 25.238,97
Estadual	Egresso de UTI Neo	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Incentivo para diagnóstico de Morte Encefálica	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Incentivo de Custeio da OPO	12	R\$ 10.000,00
Estadual	Complementação Diária de UTI	12	R\$ 492.660,00
Estadual	Complementação das Diárias de UCI Neonatal Convencional	12	R\$ 65.700,00
Estadual	Plantão Presencial - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 300.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA -	12	R\$ 38.860,00

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

	Cirurgia Pediátrica		
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Urologia	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Ambulatório de Reumatologia	12	R\$ 24.630,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Otorrinolaringologia	12	R\$ 38.860,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 228.750,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 447.500,00
Federal	FIDEPS - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa	12	R\$ 427.946,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 1.330.812,38
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 101.053,89
Federal	Componente Parto e Nascimento- PAR Rede Cegonha-UTIN	12	R\$ 261.345,84
Federal	Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas IAE-PI	12	R\$ 115.000,00
Subtotal			R\$ 4.012.217,08

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 18.426,70	R\$ 221.120,40
HOSPITALAR	R\$ 74.331,05	R\$ 891.972,60
Subtotal	R\$ 92.757,75	R\$ 1.113.093,00
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 511.237,49	R\$ 6.134.849,88
HOSPITALAR	R\$ 186.295,08	R\$ 2.235.540,96
Subtotal	R\$ 697.532,57	R\$ 8.370.390,84
Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 757.779,58	R\$ 9.093.354,96
HOSPITALAR	R\$ 2.138.026,64	R\$ 25.656.319,68
Subtotal	R\$ 2.895.806,22	R\$ 34.749.674,64
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.496.147,97	R\$ 17.953.775,64
HOSPITALAR	R\$ 3.785.439,77	R\$ 45.425.277,24
Subtotal	R\$ 5.281.587,74	R\$ 63.379.052,88
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 1.099.808,97	R\$ 13.873.957,64
FEDERAL	R\$ 2.236.158,11	R\$ 26.833.897,32
Subtotal	R\$ 3.335.967,08	R\$ 40.707.854,96
TOTAL GERAL	R\$ 12.303.651,36	R\$ 148.320.066,32

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA TERCEIRA

Por fim, este Termo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima- Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 205/2019 FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“17.4 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.

17.5 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores.

17.6 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

17.6.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento.”

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	PORTARIA SES Nº 499/2020 e 185/2021
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 21000938993 Data.....: 24/03/2021	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 1058, 8513,8518,8519,8520, 8521,8523, 8524, 8565 Subprojeto: 13091 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 21000939189 Data.....: 24/03/2021	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 e/ou 2804 Projeto.....: 1058 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSE MIGUEL RODRIGUES
DA SILVA:05829003015

Assinado de forma digital por JOSE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA:05829003015
Dados: 2021.03.24 16:34:57 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

MINUTA

T. APOSTILAMENTO Nº 18/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, de acordo com o constante no processo nº 19/2000-0040921-5, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **PRORROGAR** a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, habilitados de forma temporária, pelo Ministério da Saúde e já inseridos no contrato de prestação de serviços firmado pela SES, com vistas a possibilitar também o repasse do respectivo recurso, de acordo com Informação nº 3504/21- DGAE, às folhas nº 1119, do processo administrativo nº 19/2000-0040921-5, conforme consta no quadro abaixo:

CONTRATO Nº	HOSPITAL	MUNICÍPIO	CNES	PROCESSO
205/2019 - FPE Nº. 2019/021209	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	PASSO FUNDO/RS	2246988	19/2000- 0040921-5
VALOR MENSAL	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR TOTAL	PT PRORROG- MS	Nº LEITOS
480.000,00	2	960.000,00	431/21	10

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais Cláusulas dos Contratos ora apostilados. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

minuta

12º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) – PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro – PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima- Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“17.7 O Incremento Temporário que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 499 de 19 de março de 2021, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a 15 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 373/21.

17.7.1 O repasse do Incremento temporário à CONTRATADA será condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 373/21”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....:1058, 8513, 8518, 8519, 8520, 8521,
NAD.....: 3.3.90.39.3988	8523, 8524, 8565
	Subprojeto.....: 13091
	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02
(duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

12º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021209

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (6 CRS) – PASSO FUNDO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0040921-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.021.062/0001-06, CNES sob o nº. 2246988, sito na Rua Teixeira Soares, nº. 808, Centro – PASSO FUNDO/RS, CEP 99.010-080, fone (54) 3316-4000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 3008316709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.290.030-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima- Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 205/2019 - FPE Nº. 2019/021209, com a seguinte redação:

“17.7 O Incremento Temporário que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 499 de 19 de março de 2021, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a 15 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 373/21.

17.7.1 O repasse do Incremento temporário à CONTRATADA será condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 373/21”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058, 8513, 8518, 8519, 8520, 8521,
NAD.....: 3.3.90.39.3988	8523, 8524, 8565
	Subprojeto.....: 13091
	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Processo nº. 19/2000-0040921-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02
(duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOSE MIGUEL RODRIGUES
DA SILVA:05829003015

Assinado de forma digital por JOSE
MIGUEL RODRIGUES DA
SILVA:05829003015
Dados: 2021.04.14 08:38:39 -03'00'

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo -
Hospital São Vicente de Paulo